

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.377, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.966-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/10/1.966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 11, da Lei nº 1.225, de 10 de maio de 1.965.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Pedro Fávare)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, nos sete dias de mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO